

com os orçamentários e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º - As aquisições de material permanente e equipamentos e instalações bem como a execução das obras e serviços, desde que adquiridos de fabricantes ou representantes comerciais exclusivos, ou executados por profissionais ou firmas de notória especialização, fica dispensada a licitação, de acordo com o disposto na alínea "b" do artigo 126 do Dec. - Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 28 de setembro de 1971

Isaias Rodrigues de Souza

- Prefeito Municipal

Augusto Carlos Bastho

- Secretário

Lei nº 68 de 28 de setembro de 1971

Autoriza subvenções e auxílios em geral.

A Câmara Municipal de Bertópolis por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1972, as subvenções e auxílios consignados no Orçamento até o limite das dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 28 de setembro de 1971

Isaias Rodrigues de Souza - Prefeito Municipal

Augusto Carlos Bastho

- Secretário